



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.769, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera os anexos I e II da Lei 2.633, de 6 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, para estabelecer exigência de habilitação para dirigir veículos aos Técnicos de Informática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber **que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos de desempenho do cargo de Técnico de Informática que passa a ter a seguinte redação:

Técnico de Informática (E)

Requisitos de Desempenho

Escolaridade: Curso Técnico em Informática ou Técnico em Redes e Habilitação Categoria A e B ou Superior.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo
Edição de 02/12/2016

João Batista
Visto